

LEI Nº. 1998/2007, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre alteração parcial do Artigo 3º da Lei nº. 1.821, de 30 de Dezembro de 2003 e revogação total da Lei nº. 1.851, de 18 de Maio de 2004”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 004, de 06 de Março de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 02 de Março de 2007.

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº. 1.821 de 30 de Dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento de no máximo quatro bolsas de estágio no valor de R\$-370,00 (trezentos e setenta reais) por mês a cada aluno estagiário.

Artigo 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 1.851, de 18 de Maio de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de março de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo